



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aprovado em Sessão de 08/11/93
 Assinado por Adão

MENSAGEM Nº 103 DE 08 DE novembro DE 1993

Senhor Presidente,
SENHORES VEREADORES,

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 34 Livro 07 Folha 135 Data 08/11/93
 Horas 17:00
 Funcionário Adão

Ao cumprimentá-los, reiterando-lhes protestos da mais alta consideração, cumpro prerrogativa inerente ao cargo, para submeter à competente apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que especificamente, trata da abertura de Crédito Especial destinado a construção de Prédio-Sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Obra com seu início programado para janeiro de 1994, constante do Plano Plurianual do Município e com dotação pecuniária prevista no Projeto de Lei que estatui o Orçamento Geral para o próximo exercício financeiro - tramitando em fase final nessa Casa de Leis, por conveniência administrativa, face ao inadiamento de medidas consideradas vitais para implantação de novo ordenamento que será dado ao Ensino Municipal a partir do próximo ano, tornou-se imprescindível a revisão de prioridades na área, antecipando-se o início da citada obra para o corrente exercício, visando sua conclusão, ainda no primeiro semestre de 1994.

Na certeza, de que a preocupação do Executivo em dotar a clientela discente do Município de estrutura condizente aos avanços tecnológicos da pedagogia moderna receberá decidido apoio entre os Senhores Vereadores, assim, como será compreendida a URGÊNCIA que o caso requer, conto com a aprovação, sem maiores expedientes, do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal
Barra do Garças, MT, em 08 de novembro de 1993


 WILMAR PIRES DE FARIAS
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 08 DE novembro DE 1.993.

" Dispõe sobre abertura de Cré-
dito Especial para o fim que men-
ciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros Reais) para fazer face as despesas de Construção do Prédio Sede da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte classificação Orçamentária:-

Secretaria de Educação e Cultura

Gabinete do Secretário.

08- Educação e Cultura

07- Administração

025- Edificações Públicas

01.68- Construção do Prédio Sede da Sec. de Educação e Cultura

4.1.1.0- Obras e Instalações.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/93
[Assinatura]

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.
34 Livro 07 Folha 12 Data 08/11/93
Horas 17:20
[Assinatura]
Funcionário

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamentos totais e parciais de igual valor das seguintes Dotações Orçamentárias:-

02.01.03.07.020.158.4130-	3.000.000,00
05.03.16.88.532.1.12.4110-	600.000,00
05.04.09.51.269.1.21-4110	800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


f1s-02

05.04.10.58.323.1.25-4110	CR\$ 2.000.000,00
05.04.13.75.428.130- 4110	1.600.000,00
07.01.08.46.228.1.62-4110	600.000,00
07.03.08.43.197.141- 4110	900.000,00
07.03.08.46.223.1.42-4110	900.000,00
07.03.08.47.239.1.43-4120	700.000,00
07.04.08.46.228.1.46-4120	900.000,00
08.03.04.14.078.1.50-4120	1.800.000,00
08.03.04.14.080.1.51-4110	400.000,00
08.03.11.65.363.1.53-4110	700.000,00
07.03.08.41.187.1.37-4110	<u>100.000,00</u>
Soma.....	CR\$ 15.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto em epígrafe resolve exarar seu PARECER FAVORAVEL, pois o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

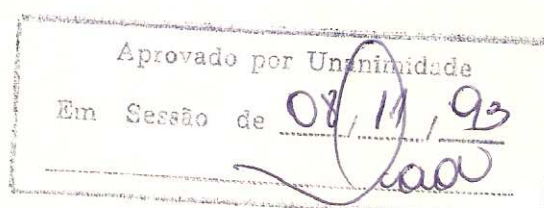
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto de Lei e de Resolução, verificando ser os mesmos legal e Constitucional, por isso resolve exarar seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

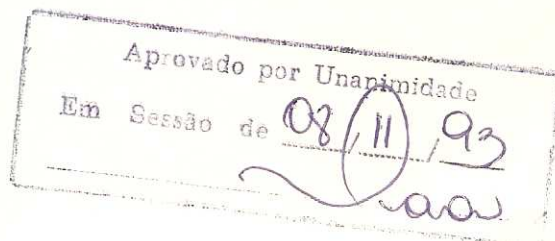
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

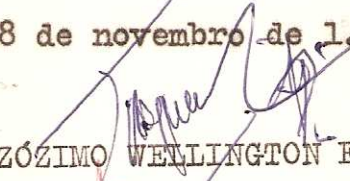
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

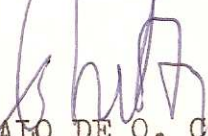
PARECER

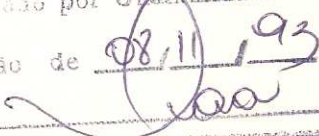
A Comissão analisando o presente Projeto de Lei e de Resolução, verificando ser os mesmos legal e Constitucional, por isso resolve exarar seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


Ver. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA
Presidente


Ver. ANA LUIZA T. AGNELLI
Relatora


Ver. GONÇALO DE O. COSTA NETO
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/93


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 103/93

V E R E A D O R E S	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guitra			
Airton A. Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Iníza T. Agnelli			
Antonio Farias.			
Dr. Celso M. Spohor			
Gonçalo de O. Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Waldon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

presente

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *08/11/93*

João